

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 20, de 27 de janeiro de 2022

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o empregado Diego Rodrigues de Carvalho, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 17***18, para substituir o Chefe da Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, da Maternidade Escola Januário Cicco / EBSERH, durante as férias, afastamentos e impedimentos do titular, no período compreendido entre 27.02.2022 a 02.02.2022 (07 dias), de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de janeiro de 2022.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto – Superintendente

FISCALIZAÇÃO

Portaria-SEI nº 21, de 28 de janeiro de 2022

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209/2017-EBSERH, de 01 de setembro de 2017, e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 06/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e/ou

coleta de esgotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral dos Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079, de 27 de janeiro de 1981 e as normas internas vigentes, ao prédio localizado à Avenida Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, em Natal/RN, sendo contratada a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ Nº 08.334.385/0001-35.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula	CPF
Titular	Nad Cavalcanti Batista de Sousa	3***30	155.*****-53
Substituto	Rafael Ferreira Cavalcanti	23***43	051.*****-75

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula	CPF
Titular	José Wagner Freire da Costa	21***58	008.*****-03
Substituto	Francisco Bezerril da Silva	34***4	261.*****-82

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto – Superintendente

Portaria-SEI nº 22, de 28 de janeiro de 2022

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209/2017-EBSERH, de 01 de setembro de 2017, e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 02/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de controle de ratos e Insetos, nas dependências interna e externa dos diversos setores da Ebserh filial MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO – MEJC, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses, sendo contratada a empresa SAMTAL LTDA, CNPJ Nº 04.827.603/0001-12.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula	CPF
Titular	Nad Cavalcanti Batista de Sousa	3***30	155.*****-53
Substituto	Rafael Ferreira Cavalcanti	23***43	051*****-75

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula	CPF
Titular	Janaína Ferreira Aderaldo	21***09	004.*****-70